



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1147 de 08 de Março de 2022

SÚMULA: AUTORIZA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, CELETISTAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Ficam recompostos os Cargos em Comissão no importe de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) - IPCA do período;

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os créditos retroativos dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a partir do mês subsequente a aprovação da presente lei;

Parágrafo único – Havendo a disponibilidade de recursos os créditos retroativos de que trata o caput do artigo poderão ser efetuados em parcela única;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 08 do mês de Março de 2022.

GINCARLO SCHILIVE
Prefeito Municipal em Exercício